



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2148 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO N.º 12/2014 - CONSEPE**

### **Aprova o Termo de Averbação do Diploma dos Cursos de Graduação, em Primeira e Segunda Licenciaturas, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CONSEPE/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 16 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53, inciso VI, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para conferir grau, diplomas e outros títulos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso III, do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto do item 5.2 do Manual Operativo, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, que atribui responsabilidade às IES que aderirem ao PARFOR PRESENCIAL por todos os atos relativos aos procedimentos acadêmicos e regulatórios dos cursos;

**CONSIDERANDO** o disposto a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o termo de averbação do diploma de graduação dos cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, em anexo parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** A expedição do diploma de graduação dos cursos referentes ao Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, será mediante apresentação do diploma da primeira licenciatura.

**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação com efeito de expedição de diploma a partir da primeira turma de ingresso nos cursos.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 16 de abril de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Profª. Brígida Lima Batista Félix
Prof. João Maria Soares	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Antônio Cláudio Noberto	Prof. Francinaldo Antônio dos Santos
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Profª. Maura Vanessa Silva Sobreira
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Acad. Hugo Victor Gomes Venâncio Melo
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Acad. Saulo Raniery do Vale Bezerra
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Acad. Adeilson Dantas Nunes

**ANEXO da Resolução Nº 12/2014 – CONSEPE, de 16 de abril de 2014**

<b>Termo de averbação do diploma de graduação dos cursos o PARFOR</b>	
<b>Curso de Pedagogia - Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de História – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em História, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Geografia – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Geografia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Ciências Biológicas, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Ciências Sociais – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Ciências Sociais, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.

<b>Termo de averbação do diploma de graduação dos cursos o PARFOR</b>	
<b>Curso de Educação Física – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Educação Física, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Música – Licenciatura</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Música, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Letras – Licenciatura, habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública.</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009 e Resolução CNE/CP Nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Letras, habilitação Língua Espanhola e suas respectivas literaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.
<b>Curso de Geografia – Licenciatura, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública.</b>	O Portador do diploma, de acordo com o Decreto Nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009 e Resolução CNE/CP Nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, obtém o título de licenciado(a) em Geografia, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, satisfeitas as exigências do Magistério para o exercício na Educação Básica.